



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

**EMENDA N° - PLENÁRIO**

(ao PLC nº 142 de 2018)

Acrescente-se, o inciso IX, ao art. 3º do PLC nº 142 de 2018

IX - inclusão educacional das pessoas com deficiência.

**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 3º apresenta um rol de princípios da Política de Inovação Educação Conectada que envolvem equidade, acesso a inovação, estímulo ao aluno, dentre outros.

A presente emenda propõe incluir na lista de princípios, ações de inclusão das pessoas portadoras de alguma deficiência.

As Regras Gerais sobre a Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência, que foram adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas, desde 1993, estabelecem que todo normativo criado tem por finalidade garantir que pessoas com deficiência, como membros de suas respectivas sociedades, possam ter os mesmos direitos que os demais.

Nesse sentido, para se ter acesso a um serviço educacional de qualidade, nos mesmos moldes que as demais pessoas, deve-se prever as tecnologias , sejam de maquinas, softwares ou inteligência artificial, que proporcionem a minimização da deficiência e a equiparação do serviço educacional.

SF/21088.55852-76



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON

||||| SF/21088.55852-76